



TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE RIO QUENTE-GO
Distrito Judiciário de Rio Quente - Comarca de Caldas Novas

Bel. Adriely Alcebiades Leão

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Adriely Alcebiades Leão, Interventora do Tabelionato e Ofício de Registro de Rio Quente, Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 7.598, CNM nº **028803.2.0007598-34**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: O lote nº 07, da quadra nº 54**, sem benfeitorias, situado à Rua Orcalino Lopes, no loteamento denominado "**MANSÕES DO RIO QUENTE I**", na "**FAZENDA ÁGUA QUENTE**", deste município, medindo: 20,00m de frente para a Rua Orcalino Lopes; pelo lado direito, 50,00,m confrontando com o lote nº08; pelo fundo, 20,00m confrontando com o lote nº21; e, pelo lado esquerdo, 50,00m confrontando com o lote nº06; perfazendo a área de 1.000,00m². **PROPRIETÁRIA: RIO QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede a Rua 13, nº 155, Centro, em Goiânia-Go, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.397.156/0001-83. **REGISTRO ANTERIOR: Livro 2, Ficha 1, de Registro Geral, matrícula nº 2798**, no Cartório de Registro de Imóveis de Caldas Novas - GO. Rio Quente, 04 de novembro de 2014. Dou Fé. O Oficial.

Av1-7598: Rio Quente, 04 de novembro de 2014. Consta registrado no **R1-2798** o seguinte teor: "Caldas Novas, 22 de junho de 1979. **Promitente Vendedora:** Rio Quente Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.397.156/0001-83, sediada a Rua 13, nº 155, Centro, em Goiânia-Go. **Compromissário Comprador: FAUSTO JOSÉ PASSAGLIA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF Nº 090.433.061-34, residente e domiciliado à Rua 5, nº 591, Setor Oeste, Goiânia-Go. **Título:** Compromisso. **Forma do Título:** Contrato de Compromisso de Compra e Venda, passado em Goiânia-Go, em 21 de novembro de 1977. **Valor:** Cr\$ 100.000,00 sendo pagos no ato Cr\$ 10.000,00; e, o restante de Cr\$ 90.000,00 em 48 parcelas, sendo: 12 notas promissórias de Cr\$ 1.500,00 cada uma; 12 de Cr\$ 1.700,00 cada uma; 12 de Cr\$1.900,00 cada uma; e, 12 de Cr\$2.400,00 cada uma, vencendo-se a primeira prestação em 30 de julho de 1977. O Oficial".Emol. R\$ Av ofício. Dou fé. O Oficial.

R2-7598: Rio Quente, 04 de novembro de 2014. Procede-se o registro de **PENHORA** do imóvel acima, conforme **TERMO DE PENHORA - EXECUÇÃO FISCAL**, protocolo nº 173841-23.2001.8.09.0051 (200101738417), movida por **ESTADO DE GOIÁS**, extraída dos Autos de nº 76, NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL, com causa no valor de R\$ 521.801,21 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e um reais e vinte e um centavos), em desfavor de



TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE RIO QUENTE-GO
Distrito Judiciário de Rio Quente - Comarca de Caldas Novas

Bel. Adriely Alcebiades Leão

AUTO ANHANGUERA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, FAUSTO JOSÉ PASSAGLIA E OUTROS, conforme documentos que ficam em arquivo nesta Serventia. (Emol. Estado de Goiás). Dou fé. O Oficial.

R3-7.598: Rio Quente, 25 de agosto de 2015. **PENHORA** Registra-se a penhora deste imóvel - **Autos nº 769, protocolo 207731-7.2014.8.09.024**, da Vara de Fazenda Pública e 2ª Cível de Caldas Novas/Go, MM. Juiz Tiago Luiz de Deus Costa Bentes. **PROCESSO:** 225344-78.809.0051. (Carta Precatória) **CREDOR:** Estado de Goiás. **DEVEDOR:** Auto Anhanguera Com. Representações Ltda e Outros (9). **VALOR DA EXECUÇÃO:** Sem indicação. **AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00** (dez mil reais). Documentos apresentados: Auto de Penhora, Avaliação, Mandado de Penhora, despacho judicial, todos arquivados nesta. Emol. Estado de Goiás. Dou fé. O Oficial.

R-03-7.598 - Data: 07.12.2021. Protocolo n.º 14.064, de 24.11.2021. **PENHORA.** Nos termos do Ofício n.º 1764/2021 assinado digitalmente em 12.11.2021 pelo MM. Juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO, Dr. Avenir Passo de Oliveira, referente a ação de Execução Fiscal, processo 0225344.78.2004.8.09.0051, promovida por Estado de Goiás em desfavor de Auto Anhanguera Com. Representações Ltda, e ainda de acordo com o disposto no art.845, § 1º, do CPC, combinado com o art.167, I, n.º 5, da Lei Federal 6.015/1973, procede-se o registro da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, para execução da dívida de R\$210.148,85 (duzentos e dez mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para assegurar o pagamento da importância devida ao exequente acima referido. DOU FÉ. Cotação do ato: emolumentos: R\$0,00; fundos: R\$0,00; ISSQN: R\$0,00; taxa judiciária: R\$0,00. Rio Quente-GO, 07 de dezembro de 2021. Oficial:

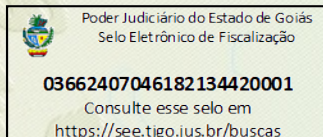
/fca/.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Quente/GO, 05 de julho de 2024.

Karine Maria Gonzaga da Silva
Escrevente

Pedido n.º.....: **2.630**
Emolumentos.....R\$ 83,32
ISSQN.....R\$ 4,17
Fundos Estaduais..R\$ 17,71
Taxa Judiciária.....R\$ 18,29
Total.....R\$ 123,49



Nº Controle: 45464.64A72.7F744.85B4C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS



TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE RIO QUENTE-GO
Distrito Judiciário de Rio Quente - Comarca de Caldas Novas

Bel. Adriely Alcebiades Leão

OBSERVAÇÃO: Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):


KARINE MARIA GONZAGA DA SILVA:05459099102

Documento assinado no Assinador do Tabelionato e Ofício de Registro de Rio Quente - GO. Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.iti.gov.br/>

Validar Selo



	Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
03662407046182134420001	
Consulte esse selo em https://see.tjgo.jus.br/buscas	